

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 34/2024

**Autoria:** Mesa Diretora e demais Vereadores da Câmara Municipal de Caçu

**Ementa:** Fixa, no âmbito do Município de Caçu/GO, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências

### **I. PARECER**

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições orçamentárias e financeiras.

Nota-se da matéria sua finalidade de fixação do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, observando a Lei Orgânica do Município, bem como as Constituições Estadual e Federal.

A matéria é apresentada de acordo com a realidade financeira do Município, qual foi atestada pela Lei Orçamentária para o próximo ano, prevendo eventos que irão ocorrer durante a legislatura que se aproxima.

Estando fixados em R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais) para o Prefeito Municipal e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Vice-Prefeito. O subsídio mensal do Presidente da Câmara e Vereadores de Caçu-Goiás, está fixado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em consonância com a Instrução Normativa nº 004/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como as Constituições Federal e Estadual. Dos Secretários Municipais de Caçu-Go, para a gestão 2025 a 2028, foi fixado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme determina o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Constatou-se pela assessoria técnica contábil que os valores fixados não excedem o limite imposto pela Legislação Estadual e Federal, inclusive em alguns houve redução em relação ao valor atual, não impactando o Limite de Gastos com Pessoal, frente a Receita Corrente Líquida do Município de Caçu.

Com as manifestações acima, reconheço que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário e financeiro à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser a mesma aprovada.

### **II. CONCLUSÃO**

**ISTO POSTO**, considerando e respeitando a Emenda Modificativa proposta, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão



de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma FAVORÁVEL à aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Vereador WALTER JUNIOR MACEDO**  
**- Relator -**

